ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 554/79

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 538/79, e dá outras providências.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,Rs,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos professores contratados pelo Município, para o ensino de primeiro grau, fixada pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 538/79, enquadrados nos Símbolos - M-1, M-2 e M-3, passará a ser a seguinte:

SÍMBOLOS	REMUNERAÇÃO
M-1	CR$ 2.800,00
M-2	CR$ 2.800,00
M-3	CR$ 2.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais professores contratados e enquadrados nas simbologias restantes, estabelecidas pela Lei Municipal nº 503/78, continuarão percebendo a remuneração fixada pela Lei nº 538/79.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 1º de novembro de 1979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 18 de dezembro de 1979.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete